

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3981 • São Paulo, quinta-feira, 6 de junho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO a publicação do Provimento CSM nº 2.738/24, que dispõe sobre a aplicação do Tema 1.184 da repercussão geral e da Resolução nº 547 do Conselho Nacional de Justiça às execuções fiscais que tramitam em 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do referido Provimento, que indica que '*o recurso interposto será julgado por lista em 2º grau, vedada impugnação individualizada nos autos originais*';

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos adotados em segundo grau nas unidades de entrada, distribuição e processamento para julgamento dos recursos,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Observado o disposto nos artigos 5º e 6º, ambos do Provimento CSM nº 2.738/24, o processo será encaminhado através do sistema informatizado ao segundo grau, sem prejuízo da devolução à Vara de origem para eventual regularização, sendo o feito autuado e distribuído no respectivo setor de Entrada e Distribuição, para posterior encaminhamento ao Órgão Julgador, que fará o julgamento por lista.

Inciso I - Fica dispensado o cadastramento das partes e de eventuais advogados indicados na relação de executados constante do processo de origem, sendo permitido o cadastramento da Municipalidade interessada e do respectivo juízo de origem.

Inciso II - Eventual pedido de expedição de certidão referente a processo relacionado em lista de primeira instância deverá ser direcionado ao respectivo juízo de primeiro grau.

Art. 2º - Em razão das peculiaridades existentes na tramitação do feito em que aplicado o Provimento CSM nº 2.738/24, é dispensada a análise de eventual prevenção ou impedimento.

Art. 3º - Por ocasião do cadastramento no sistema informatizado, deverá ser feita a inclusão de classe e assunto, bem como observados os demais elementos necessários para a correta alimentação da base de dados do CNJ/DATAJUD.

Art. 4º - Enquanto o processo administrativo estiver em trâmite no segundo grau, eventual peticionamento referente ao processo incluído na listagem deverá ser feito em primeira instância.

Art. 5º - Por ocasião da baixa definitiva do expediente administrativo, as movimentações referentes aos processos julgados em lote serão realizadas em primeira instância, individualmente, por meio de ação através de banco de dados.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de junho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### COMUNICADO CONJUNTO Nº 373/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando a ocorrência de problemas de ordem técnica no SAJ (indisponibilidade severa) publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo e no Comunicado de Indisponibilidade Severa nº 02/2024 - STI, bem como o disposto na Resolução OE nº 551/2011, no Provimento CSM nº 2537/2019 e nos artigos 1.205 a 1.205-D das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICAM** aos Magistrados, Servidores e ao público em geral que os prazos processuais, nos processos físicos e digitais, nos dias 13 a 16 de maio de 2024, **tão somente para as entidades constantes no supracitado Comunicado da STI**, devem ser considerados nos termos abaixo, para o 1º Grau, o Colégio Recursal e o 2º



Grau:

**Dia 13/05:** indisponibilidade severa - 1º dia;

**Dia 14 a 16/05:** suspensão dos prazos (artigo 3º do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B das NSCGJ/SP);

**Dia 17/05:** contagem regular dos prazos (artigo 3º, parágrafo primeiro, do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B, parágrafo primeiro, das NSCGJ/SP).

COMUNICAM, finalmente, que, para todas as hipóteses acima mencionadas, fica ressalvada a análise, pelo Magistrado, na via jurisdicional, da incidência dos artigos 221 e 223, ambos do Código de Processo Civil.

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 400/2024 (Processo CPA nº 2016/35419)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores Estaduais e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância **que possuem competência para tramitação de processos de Execução Fiscal Estadual (fluxo de trabalho Execuções Fiscais Estaduais - Atos)** que, a partir de **06/06/2024** foi disponibilizada nova configuração no peticionamento intermediário que consiste no direcionamento automático de determinados tipos de petição para filas específicas, quando forem peticionados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo o peticionamento intermediário pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos tipos de petição da tabela abaixo, os processos serão encaminhados automaticamente para filas específicas conforme o quadro:

Tipos de Petições Intermediárias	Fila de Trabalho
676 - Pedido de Extinção (art. 924, II, do CPC)	Pedido de Extinção por Pagamento
8283 - Pedido de Penhora 8293 - Pedido de Penhora de Veículo 8289 - Pedido de Penhora de Imóvel	Pedido de Penhora
8309 - Pedido de Suspensão do Processo até 180 dias 8313 - Pedido de Suspensão pelo Prazo do Parcelamento	Pedido de Suspensão

#### II – ORIENTAÇÕES/CONTATOS

Dúvidas de procedimentos poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância, exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>). Selecionar a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância"; Área Cível: Subcategoria > Cível – Execução Fiscal.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

##### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/06/2024, autorizou o que segue:

**AGUAI** - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **06 de junho de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**PATROCÍNIO PAULISTA** - suspensão do expediente presencial a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos, no dia **05 de junho de 2024**.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.



## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

##### **COMUNICADO CG Nº 378/2024 PROCESSO DIGITAL Nº 2024/14219 – CANCELAMENTO DE PROTESTOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes de serventias extrajudiciais que exercem a competência de Protesto de Letras e Títulos e a seus respectivos Tabeliães que, nos termos das Notas Explicativas da Tabela IV, da Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002:

“6.1 Na vacância da serventia de protesto, deverão ser contabilizados em livro próprio e repassados ao final de cada mês, ao ex-titular ou designado, responsável pela lavratura do protesto, ou na falta destes, a quem de direito, e pelo período de 5 (cinco) anos, os valores das despesas do protesto e de 2/3 (duas terças partes) dos valores dos emolumentos fixados no item 2, recebidos pela serventia por ocasião do cancelamento do protesto.

6.2 O recolhimento será sempre de responsabilidade do tabelião titular ou do designado responsável pelo expediente da serventia, na totalidade das parcelas dos emolumentos devidos, a partir da ocorrência do efetivo recebimento, inclusive na hipótese prevista no item 6.1”.

Assim, ao identificarem o responsável pela lavratura do protesto como **interino**, devem os Srs. Tabeliães verificar se aquele obteve, no período no qual realizado o ato, remuneração igual ao teto constitucional (90,25% dos subsídios dos Ministros do STF).

Caso constatada remuneração igual ao teto constitucional, devem os Srs. Tabeliães promover o recolhimento dos valores recebidos pelo cancelamento de protestos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça – FEDTJ, sob o código 437-5, até o 5º dia de cada mês.

Por outro lado, caso constatada remuneração em patamar inferior ao teto, repasse poderá ser feito ao interino até o limite do teto, com recolhimento do excedente ao FEDTJ nos mesmos moldes ditados acima.

Para a devida prestação de contas, devem os Srs. Tabeliães encaminhar a lista dos protestos cancelados, com a devida comprovação de recolhimento, se o caso.

Todas as comunicações devem ser feitas ao(à) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, que, tomando ciência do quanto informado, retransmitirá o expediente à Corregedoria Geral da Justiça.

A constatação de remuneração do interino em patamar igual ao do teto deve ser feita junto aos registros contábeis da serventia e ter como base os períodos referentes às declarações de excedente de receita, que são trimestrais, como segue:

PERÍODO	TETO REMUNERATÓRIO R\$
Setembro, outubro e novembro de 2018	106.386,66
Dezembro-2018, janeiro e fevereiro de 2019	106.386,66
Março, abril e maio de 2019	106.386,66
Junho, julho e agosto de 2019	106.386,66
Setembro, outubro e novembro de 2019	106.386,66
Dezembro-2019, janeiro e fevereiro de 2020	106.386,66
Março, abril e maio de 2020	106.386,66
Junho, julho e agosto de 2020	106.386,66
Setembro, outubro e novembro de 2020	106.386,66
Dezembro-2020, janeiro e fevereiro de 2021	106.386,66
Março, abril e maio de 2021	106.386,66
Junho, julho e agosto de 2021	106.386,66
Setembro, outubro e novembro de 2021	106.386,66
Dezembro-2021, janeiro e fevereiro de 2022	106.386,66
Março, abril e maio de 2022	106.386,66
Junho, julho e agosto de 2022	106.386,66
Setembro, outubro e novembro de 2022	106.386,66
Dezembro-2022, janeiro, fevereiro e março de 2023*	141.848,66
Abril, maio e junho de 2023	112.769,85
Julho, agosto e setembro de 2023	112.769,85
Outubro, novembro e dezembro de 2023	112.769,85

\*Quadrimestral, excepcionalmente

Na dúvida acerca do direcionamento dos valores recebidos ou diante da impossibilidade de verificação da pertinência de repasse aos ex-interinos, devem os titulares da delegação consultar formalmente esta Corregedoria Geral da Justiça por meio do endereço [dicoge3.1@tjsp.jus.br](mailto:dicoge3.1@tjsp.jus.br).

(DJE 29/05, 04 e 06/06/2024)

**DICOGÉ 5.1****PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS.**

**DECISÃO:** Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço**, já que prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 03 de junho de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ALEX MACHADO, OAB/SP 269.586.

*Republicado por conter incorreção com relação a data da r. decisão.*

**COMUNICADO CG Nº 399/2024****PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça **determina** ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA	UNIDADE
BEBEDOURO	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BEBEDOURO

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial****SEMA 1.2****SEMA 1.1.2****RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/06/2024**

**01. Nº 2024/37.310 – EXPEDIENTE** de interesse da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, convocada junto ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando afastamento da função jurisdicional no período de 05/08/2024 a 13/06/2025, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para participação do programa Humphrey, promovido pela instituição The Hubert H. Humphrey Fellowship Program, supervisionado pela American University dos Estados Unidos. - **Por maioria de votos, deferiram integralmente o pedido. Vencido, em parte, o Desembargador Roberto Solimene, que votou pelo deferimento parcial do pedido, mediante utilização de créditos para o afastamento e declarará voto.**

**02. Nº 2024/52.700 – OPÇÃO** do Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA pela 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Willian Roberto de Campo. - **Deferiram, v.u.**

**03. Nº 2024/6.057 – PERMUTA** solicitada pelo Desembargador MAURO CONTI MACHADO, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado e Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024. - **Deferiram, v.u.**

**04. Nº 2008/122.033 – OFÍCIO** do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto às Câmaras que integra - 2ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, a primeira com prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento, inclusive na composição das Turmas Julgadoras, e a segunda sem prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento presenciais na condição de convocado, de acordo com a compatibilidade de datas do certame, a partir de 1º/07/2024, até seu encerramento, em razão da execução dos trabalhos da Comissão para as próximas etapas que precedem o término do concurso. - **Deferiram, v.u.**

**05. Nº 2022/8.125 – OFÍCIO** do Desembargador ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA JUNIOR, solicitando a redução da distribuição de sua cadeira (6ª Câmara de Direito Público) a um terço, em razão de integrar cumulativamente a Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, bem como a Coordenação da Comissão para Assuntos de Informática da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo período certo ou até que cessem uma ou ambas as designações. - **Deferiram a redução da distribuição, até a cessação de uma ou ambas as designações, v.u.**

**06. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO** do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor ROGERIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, seja colocado à disposição daquela Corte, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, pelo período de um ano, a contar de 4 de junho de 2024, com prejuízo das suas funcionais jurisdicionais. - **Deferiram, v.u.**



## Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

### SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 05/06/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ALBERTO MARINO NETO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 30 dias de férias, de 27/05/2024 a 25/06/2024.

Desembargador ALVARO TORRES JUNIOR, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 10/07/2024 a 08/08/2024.

Desembargador ARMANDO CAMARGO PEREIRA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença-saúde, de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compensatória, de 10/06/2024 a 14/06/2024.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 12/07/2024 e 5 dia(s) de licença compensatória, de 05/08/2024 a 09/08/2024.

Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/05/2024.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 12/07/2024.

Desembargador CESAR MECCHI MORALES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de férias, de 04/06/2024 a 14/06/2024.

Desembargador CESAR SANTOS PEIXOTO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 30/08/2024.

Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de licença-saúde, de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença compensatória, de 15/07/2024 a 19/07/2024.

Desembargador EDISON VICENTINI BARROSO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 22/07/2024 a 31/07/2024.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/06/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/06/2024 a 21/06/2024.

Desembargador ERNANI DESCO FILHO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 17/09/2024.

Desembargador FERNANDO PASTORELO KFOURI, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/05/2024 e 19 dia(s) de férias, de 22/07/2024 a 09/08/2024.

Desembargador FRANCISCO JOSE GALVÃO BRUNO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/08/2024 a 16/08/2024.

Desembargador GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 11 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 11/07/2024, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/07/2024 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 15/07/2024.

Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/07/2024 a 19/07/2024.

Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/06/2024.

Desembargador HUGO CREPALDI NETO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2024 a 05/07/2024.

Desembargador JOSÉ CARLOS COSTA NETTO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compensatória, de 10/06/2024 a 14/06/2024.

Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/07/2024 a 12/07/2024 e 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/08/2024 a 30/08/2024.

Desembargador LUIZ CORREIA LIMA, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 12/08/2024 a 31/08/2024.

Desembargador LUIZ FERNANDO VAGGIONE, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença compulsória, de 26/05/2024 a 30/05/2024.

Desembargador LUIZ GUILHERME DA COSTA WAGNER JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 10/06/2024.

Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença compensatória, de 06/06/2024 a 19/06/2024.

Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-nojo, de 26/05/2024 a 02/06/2024 e cancelamento do pedido de 5 dias úteis de faltas compensadas, de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Desembargador NELSON FONSECA JUNIOR, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 06/06/2024.

Desembargador NILSON XAVIER DE SOUZA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 24/05/2024.

Desembargador OSWALDO ERBETTA FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 12 dia(s) de licença-saúde, de 27/05/2024 a 07/06/2024.



Desembargador OSWALDO LUIZ PALU, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/06/2024.

Desembargador PAULO GIMENES ALONSO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 15/07/2024 a 26/07/2024.

Desembargador PLINIO NOVAES DE ANDRADE JUNIOR, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 22/05/2024 a 26/05/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/05/2024 a 29/05/2024.

Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença-saúde, em 23/05/2024.

Desembargador ROMOLO RUSSO JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 04/06/2024 a 03/07/2024.

Desembargadora SILVIA MARIA MEIRELLES NOVAES DE ANDRADE, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença compensatória, em 25/06/2024.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 28/08/2024.

Doutor HUGO LEANDRO MARANZANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/06/2024 a 27/06/2024.

Doutor KLAUS MAROUELLI ARROYO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 12/08/2024 a 23/08/2024.

Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/05/2024 a 29/05/2024.

Doutor MARCIO KAMMER DE LIMA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Público e 6ª Câmara de Direito Público, 05 dia(s) de licença saúde, de 01/04/2024 a 05/04/2024, 03 dia(s) de faltas compensadas, de 08/04/2024 a 10/04/2024 e cancelamento do pedido de 10 dia(s) de férias, de 01/04/2024 a 10/04/2024.

Doutor MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença-saúde, em 03/06/2024.

Doutora MARIA SALETE CORREA DIAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 37ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 03/06/2024 a 04/06/2024.

Doutor RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 21ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença compensatória, de 27/05/2024 a 29/05/2024.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 05/06/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ANTONIO CARLOS MACHADO DE ANDRADE, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público.

Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado.

Doutor JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 31ª Câmara de Direito Privado e 32ª Câmara de Direito Privado.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

##### SEMA 1.1

---

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/05/2024

1003625-71.2023.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003625-71.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Irineu de Souza Lima e outro; Advogada: Andrea Boos (OAB: 181311/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco



## PROCESSOS ENTRADOS EM 23/05/2024

1004422-10.2024.8.26.0309; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004422-10.2024.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Solar Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial; Reprtrate: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; Advogado: Alessandro Batista (OAB: 223258/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí

## PROCESSOS ENTRADOS EM 03/06/2024

1028041-78.2022.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028041-78.2022.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Priscila Gomes Borges; Advogado: Flavio Castellano (OAB: 53682/SP); Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André

1001080-08.2024.8.26.0659; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Vinhedo; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001080-08.2024.8.26.0659; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários de Villa Monteverde; Advogado: Felipe José Costa de Lucca (OAB: 272079/SP); Advogado: Francisco Roberto de Lucca (OAB: 68500/SP); Advogada: Raquel Teixeira Beltramelli (OAB: 250526/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo

1015327-02.2023.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015327-02.2023.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Nathan Gomes Pereira do Nascimento (OAB: 447783/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

## PROCESSOS ENTRADOS EM 04/06/2024

1028780-13.2022.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028780-13.2022.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Canadá Gardens - SPE LTDA; Advogado: Sidnei Turczyn (OAB: 51631/SP); Advogada: Carla Turczyn Berland (OAB: 194959/SP); Advogado: Luiz Costa Junior (OAB: 82240/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

---

**Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.**

---

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/06/2024

Apelação Cível	3
Total	3

1001080-08.2024.8.26.0659; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Vinhedo; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1001080-08.2024.8.26.0659; Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários de Villa Monteverde; Advogado: Felipe José Costa de Lucca (OAB: 272079/SP); Advogado: Francisco Roberto de Lucca (OAB: 68500/SP); Advogada: Raquel Teixeira Beltramelli (OAB: 250526/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1015327-02.2023.8.26.0506; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1015327-02.2023.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Nathan Gomes Pereira do Nascimento (OAB: 447783/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1028780-13.2022.8.26.0405; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1028780-13.2022.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Canadá Gardens - SPE LTDA; Advogado: Sidnei Turczyn (OAB: 51631/SP); Advogada: Carla Turczyn Berland (OAB: 194959/SP); Advogado: Luiz Costa Junior (OAB: 82240/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**